



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

CONTRATO N.º 002/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TAIOBEIRAS-MG E A EMPRESA SCANLAB DIAGNOSTICOS LTDA - EPP

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE TAIOBEIRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça da Matriz n.º 145, inscrita no CGC/MF sob o n.º 18.017.384/0001-10 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SCANLAB DIAGNOSTICA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Jacutinga n.º 66, Padre Eustaquio, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ n.º 06.335.227/0001-74.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Danilo Mendes Rodrigues, e o (a) CONTRATADO (A) no final nomeado.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº158/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial nº062/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LABORATORIAIS (ANALISADOR BIOQUIMICO E ANALISADOR HEMATOLOGICO E ANALIZADOR DE ENSAIO DE QUIMIOLUMINESCENCIA OU ELETROQUIMIOLUCENCIA, COM SEUS RESPECTIVOS REAGENTES COMPATIVELIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (SE FOR O CASO), PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INERENTES AO LABORATORIO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no edital e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços deverão ser executados a partir da data da assinatura do contrato, recebimento da Autorização de Fornecimento/execução – AF, conforme cronograma físico, disponibilizado pela Prefeitura.

2.2 A execução deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos conforme quadro a seguir:



PREFEITURA DE TAOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

2.2.1

LOTE I

ITEM	Qtd.	Und	Descrição	Vlr. Unit	Vlr.Total
001	12	SERV	ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO E DE IONS (NA, K, CL): CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO: SISTEMA ANALITICO; CAPACIDADE OPERACIONAL 800 TESTES / HORA; VELOCIDADE NOMINAL (COM ISE E FOTOMETRICOS): MÍNIMO DE 400 TESTES/ HORA; CAPACIDADE TOTAL DE 76 REAGENTES REGRIFERADOS; BANDEJA EM COMPARTIMENTO FECHADO E REFRIGERADO; O MENU COMPORTA ATÉ 122 TESTES DISTINTOS; AMOSTRAS COM PRÉ-DILUIÇÃO AUTOMÁTICA/REPETIÇÃO AUTOMÁTICA PARA AMOSTRAS COM RESULTADOS ANÔMALOS; INSERÇÃO DE ATÉ 22 AMOSTRA DE URGÊNCIA EM QUALQUER MOMENTO DA ROTINA; IDENTIFICAÇÃO POR POSIÇÃO OU CÓDIGO DE BARRAS; VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA QUALIDADE DAS CUBETAS DE REAÇÃO; TER OPÇÃO DE RECALCULAR OS RESULTADOS; SISTEMA DE LAVAGEM AUTOMÁTICA DAS CUBETAS DE REAÇÃO; DETECTOR DE NÍVEL PARA AMOSTRAS E REAGENTES; CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE REPETIÇÃO DE TESTES E ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS; MEMORIZAR OS RESULTADOS DOS EXAMES CONFORME CAPACIDADE DO HD DO EQUIPAMENTO; SOFTWARE: EM AMBIENTE WINDOWS EM	R\$2.355,02	R\$28.260,24



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

			PORTUGUÊS; DETECTOR DE NÍVEL EM TODOS OS RESERVATÓRIOS DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEUS RESPECTIVOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE "NO BREAK EQUIPAMENTO ACOMPANHA CALIBRADORES, CUBETAS AGULHAS E SANGUE CONTROLE; OS INSUMOS CONSUMÍVEIS (REAGENTES, PAPÉIS, BOBINAS, FITAS, CARTUCHOS OU TONNERS PARA IMPRESSORA ETC) E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES COM OS EQUIPAMENTOS LOCADOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. OBS: OS EQUIPAMENTOS LOCADOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS REAGENTES".		
004	800	UND	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GAMMA GLUTAMIL TRANSFERASE NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	R\$0,70	R\$560,00
005	5500	UND	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE UREIA NO SORO E EM PLASMA E URINA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	R\$0,70	R\$3.850,00
006	3000	UND	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO	R\$0,70	R\$2.100,00
007	3000	UND	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ALANINA NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	R\$0,70	R\$2.100,00
008	800	UND	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA POR CINÉTICA PARANITROFENOL RECOMENDADO PELO IFCC NO SORO E EM PLASMA INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO	R\$0,70	R\$560,00
009	22000	UND	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SORO, NO PLASMA E NA URINA HEMOLISADO E FLUIDO NO CEREBRO ESPINHAL INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO	R\$0,70	R\$15.400,00



PREFEITURA DE TAOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

010	15000	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO DE COLESTEROL HDL DIRETO NO SORO, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	R\$4,66	R\$69.900,00
011	15000	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO DETRIGLICERIDES NO SORO E PLASMA INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	R\$0,70	R\$10.500,00
012	3000	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO DE ACIDO URICO SORO E EM PLASMA INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	R\$0,70	R\$2.100,00
013	800	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO DE FERRO SERICO SORO E EM PLASMA INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	R\$0,70	R\$560,00
014	1000	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO DE CALCIO SORO PLASMA E URINA INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	R\$0,70	R\$700,00
015	800	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO DE CK-NAC POR CINETICA RECOMENDADO PELO IFCC NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	R\$3,72	R\$2.976,00
016	600	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO DE CKMB POR CINETICA RECOMENDADO PELO IFCC NO SORO E EM PLASMA INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	R\$4,66	R\$2.796,00
017	800	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO DE ALFA AMILASE NO SORO E EM PLASMA INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	R\$0,70	R\$560,00
018	800	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE BILIRRUBINA TOTAL NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	R\$0,70	R\$560,00
019	800	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE BILIRRUBINA DIRETANO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLE E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	R\$0,70	R\$560,00
020	300	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINAS TOTAIS NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	R\$0,70	R\$210,00
021	800	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO DE ALBUMINA NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	R\$0,70	R\$560,00
022	600	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO DE DESIDROGENASE LACTICA NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES	R\$3,72	R\$2.232,00



PREFEITURA DE TAOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

			E CALIBRADORES O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.		
023	600	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO DE LIPASE NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	R\$4,66	R\$2.796,00
024	15000	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO ENZIMATICA DE COLESTEROL TOTAL NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	R\$0,70	R\$10.500,00
025	600	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO DA MICROALBUMINURIA INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	R\$3,72	R\$2.232,00
026	4000	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTIDADE HEMOGLOBINA GLICADA NO HEMOLISADO SANGUINEO, EM SANGUE TOTAL IMUNOTURBIDIMETRICA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	R\$5,65	R\$22.600,00
027	2000	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO DA PROTEINA C REATIVA NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	R\$4,66	R\$9.320,00
028	600	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINAS NAURINA/LIQUOR INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	R\$0,70	R\$420,00
029	500	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO DA ANTI-ESTREPTOLISINA-O NO SORO E EM PLASMA INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	R\$0,70	R\$350,00
30	1000	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE NO SORO E EM PLASMA INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	R\$3,72	R\$3.720,00
031	15000	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE CREATININA NO SORO, PLASMA E URINA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	R\$0,70	R\$10.500,00
032	800	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO DE FOSFORO UV NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	R\$0,70	R\$560,00
033	3000	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO DE CLORO EM MODULO ISE NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	R\$0,70	R\$2.100,00
034	3000	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO DO POTASSIO EM MODULO ISE NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES	R\$0,70	R\$2.100,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

			E CALIBRADORES O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.		
035	3000	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO DO SODIO EM MODULO ISE NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	R\$0,70	R\$2.100,00
036	600	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO DE LACTATO NO SORO E EM PLASMA INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	R\$0,70	R\$420,00
037	600	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO DOMAGNESIONO SORO, PLASMA E URINA, INCLUIDOCONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTEDEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	R\$0,70	R\$420,00
038	500	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO DA CAPACIDADE DE LIGACAO DO FERRO NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	R\$0,70	R\$350,00
039	15000	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO DO COLESTEROL LDL DIRETO NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	R\$4,66	R\$69.900,00
TOTAL DO LOTE					R\$287.432,24

LOTE II

lote	Qtd.	Und.	Descrição da Mercadoria	Vlr. Unit	Vlr.Total
002	12	SERV	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO COM CONTADOR ELETRÔNICO DE CÉLULAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 110 TUBOS; DETERMINAÇÃO: DE 29 PARÂMETROS COM 05 (CINCO) PARTES DIFERENCIADAS (DIFF) 100 TESTES HORA E REAGENTES DA MÊSMA MARCA PARÂMETROS MÍNIMOS HEMATOLÓGICOS QUE DEVE APRESENTAR: WBC, LYM, MON, NEU, EOS, BAS, LYM%, MON%, NEU%, EOS%, BAS%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDWCV, RDWSD, PLT, MPV, PDWCV, PDWSD, PCT.; VOLUME DE ASPIRAÇÃO: UTILIZA BAIXO VOLUME DE AMOSTRA; AUTOMAÇÃO:	R\$4.112,50	R\$49.350,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

			TOTALMENTE AUTOMATIZADO; ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 100.000 TESTES; SISTEMA DE LIMPEZA: LIMPEZA AUTOMÁTICA DAS PONTEIRAS ASPIRADORAS; SOFTWARE: DISPONÍVEL EM PORTUGUÊS; DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEUS RESPECTIVOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE "NO BREAK; EQUIPAMENTO ACOMPANHA OS CALIBRADORES, SANGUE CONTROLE E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES "OS INSUMOS CONSUMÍVEIS CUBETAS, AGULHAS, PAPÉIS, BOBINAS, FITAS, CARTUCHOS OU TONNERS PARA IMPRESSORA ETC...) E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES COM OS EQUIPAMENTOS LOCADOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE. OBS: OS EQUIPAMENTOS LOCADOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS REAGENTES".		
TOTAL DO LOTE					R\$49.350,00

lote	Qtd.	Und.	Descrição da Mercadoria	Vlr. Unit	Vlr.Total
003	12	SERV	ANALISADOR AUTOMATIZADO DE ENSAIO DE QUIMIOLUMINESCENCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO: CAPACIDADE TOTAL DE 100 TESTES/ HORAS; CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE ATÉ 60 AMOSTRA DE UMA VEZ EM 06 BANDEIJAS DE 10 AMOSTRAS CADA; IDENTIFICAÇÃO POR CÓDIGO DE BARRAS; VOLUME DE AMOSTRA 05-250 MICROLITROS; DETECÇÃO DE OBSTRUÇÃO DE PROVA PRIMARIA; DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEUS RESPECTIVOS	R\$2.350,00	R\$28.200,00



PREFEITURA DE TAOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

			MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE "NO BREAK; EQUIPAMENTO ACOMPANHA CALIBRADORES, CUBETAS AGULHAS E SANGUE CONTROLE; OS INSUMOS CONSUMÍVEIS (REAGENTES, PAPÉIS, BOBINAS, FITAS, CARTUCHOS OU TONNERS PARA IMPRESSORA ETC) E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES COM OS EQUIPAMENTOS LOCADOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. OBS: OBS: OS EQUIPAMENTOS LOCADOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS REAGENTES.		
040	800	UND	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA DE 25OH VITAMINA D NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO	R\$8,93	R\$7.144,00
041	1000	UND	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA DE HCG TOTAL QUANTITATIVO NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO	R\$7,05	R\$7.050,00
042	1500	UND	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA DE FERRITINA NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO	R\$7,05	R\$10.575,00
043	500	UND	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA ÁCIDO FOLICO NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO	R\$7,05	R\$3.525,00
044	400	UND	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA DO HORMÔNIO FSH NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO	R\$7,05	R\$2.820,00
045	3000	UND	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA DE HB SAGNO SORO E EM PLASMA INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO	R\$11,75	R\$35.250,00
046	300	UND	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA DE ANTICORPOS DO VÍRUS HEPATITE C NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	R\$14,10	R\$4.230,00



PREFEITURA DE TAOIBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

047	500	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO POR QUIMIOLUMINESCENCIA DE ANTIGENOS E ANTICORPOS CONTRA HIV1 E 2 NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	R\$11,75	R\$5.875,00
048	350	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA POR QUIMIOLUMINESCENCIA DE HORMONIO LUTEINIZANTE NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	R\$7,05	R\$2.467,50
049	350	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA POR QUIMIOLUMINESCENCIA DE HORMONIO PROGESTERONA NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	R\$7,05	R\$2.467,50
050	350	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA POR QUIMIOLUMINESCENCIA DE HORMONIO PROLACTINA NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	R\$7,05	R\$2.467,50
051	600	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA POR QUIMIOLUMINESCENCIA DE PSA LIVRE 3º GERACAO NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	R\$8,93	R\$5.358,00
052	2000	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA POR QUIMIOLUMINESCENCIA DE PSA TOTAL NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	R\$7,05	R\$14.100,00
053	4000	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAOQUANTITATIVA POR QUIMIOLUMINESCENCIA DET4 LIVRE NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLESE CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SERCOMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	R\$4,23	R\$16.920,00
054	2500	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO POR QUIMIOLUMINESCENCIA DE ANTICORPOS DA TOXOPLASMOSE IGG NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	R\$14,10	R\$35.250,00
055	2500	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO POR QUIMIOLUMINESCENCIA DE ANTICORPOS DA TOXOPLASMOSE IGM NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	R\$14,10	R\$35.250,00
056	4500	UND	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA POR QUIMIOLUMINESCENCIA DO HORMONIO TSH NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER	R\$4,23	R\$19.035,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

		UND	COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO. REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA POR QUIMIOLUMINESCENCIA DO VITAMINA B12 NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	R\$7,05	R\$5.640,00
057	800				
TOTAL DO LOTE					R\$243.624,50

TOTAL GERAL: 580.406,74 (quinhentos e oitenta mil e quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos)

2.3 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será mensal, até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue no mês anterior e recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), com numeração do processo e atestada pelo fiscal do contrato, em 2 (duas) vias, acompanhada das CNDs do INSS e FGTS.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3 Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura de Taiobeiras nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a Prefeitura de Taiobeiras;
- b) inadimplemento de obrigações da CONTRATADA para com a Prefeitura de Taiobeiras por conta deste Contrato;
- c) erros e vícios nas faturas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ 580.406,74 (quinhentos e oitenta mil quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos)



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

4.2 No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os custos com materiais, mão-de-obra, impostos, taxas, fretes e demais despesas que, indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

4.3 A despesa relativa ao presente Contrato correrá à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.015.150.10.302.0218.2049.3.3.90.39.00 – Ficha 238 – Fonte 102, 149 e 155

02.151.010.30.202.0218.2044.3.3.90.30.00 – Ficha 205 – Fonte 102, 205 e 149

02.151.010.30.202.0218.2044.3.3.90.30.00 – Ficha 235 – Fonte 102, 235 e 149

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços mencionados neste instrumento, iniciando-se na data e local indicada na Autorização de Fornecimento - AF fornecida pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas neste contrato.

5.1.2 - Executar todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta Financeira;

5.1.3 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;

5.1.4 – A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

5.1.5 – Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.

5.1.6 – Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.2 - A empresa contratada é obrigada a realizar manutenção preventiva trimestralmente dos aparelhos e responsabiliza-se pela mesma, previamente



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

agendado e com 20 (vinte) dias de antecedência junto a Coordenadora Responsável pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas, Sra. Valéria Pinheiro do Nascimento, através do telefone (38) 3845-2602 ou e-mail: laboratorio@taiobeiras.mg.gov.br, em dias úteis (segunda a sexta – feira) e no horário comercial de 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas. Os gastos com técnico, peças, diárias, hospedagem entre outros são de responsabilidade da empresa contratada, não gerando nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Taiobeiras;

5.2.1 - Obriga-se também a fornecer manutenção corretiva com substituição de peças quando necessários dos equipamentos, no prazo máximo de 24 horas, as despesas com peças, técnicos entre outros são de responsabilidade da empresa contratada

5.2.2 - Quando houver a necessidade da presença de um assessor técnico para assistência corretiva, a empresa deverá atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2.3 - Caso o problema ou defeito não seja corrigido a contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir o equipamento defeituoso por outro novo com características similares, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Taiobeiras;

5.2.4 - A instalação e manutenção do equipamento ficarão a cargo da empresa vencedora que deverá realizar a manutenção preventiva, bem como fazer a reposição das peças necessárias à manutenção ou reposição do aparelho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após contato com a empresa;

5.2.5 - A empresa contratada deverá ter assistência técnica especializada com sede e técnicos disponíveis para atender a empresa contratante em um raio de 800 km de distância do município de Taiobeiras/MG;

5.2.6 - O não cumprimento dos itens acima resultará nas penalidades estabelecidas pelo contrato a ser firmado entre as partes contratantes.

5.2.7 - A empresa contratada deverá efetuar o treinamento de toda a equipe previamente agendada e por conta da empresa com posterior entrega de certificados. O custo dos reagentes e controles durante o período de treinamento da equipe e validação do equipamento deve ficar a cargo da empresa vencedora.

5.3 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

5.3.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.3.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

5.3.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.3.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sujeitando a CONTRATADA à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação da execução dos serviços.

6.3 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da Prefeitura de Taiobeiras em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Ocorrendo a rescisão unilateral com base nos Incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão a esta assegurados os direitos previsto no parágrafo 2º do Artigo 79 da mesma Lei.

6.5 - A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do Contrato, poderá acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso. Contudo Prefeitura de Taiobeiras poderá rescindir o Contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) concordata ou falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

b) dissolução da sociedade, e

c) inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

6.6 - Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (proibição de trabalho perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), e pela ocorrência das demais situações previstas na Lei nº 8.666/93.

6.7 - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.8 - O Contrato poderá ser rescindido, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 7.1:

- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

7.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

7.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – A prestação dos serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela CONTRATANTE, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;
- III - encaminhar ao Setor Jurídico os documentos que relacionem as



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

8.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

9.2 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

9.3 - Este contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.4 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Taiobeiras-MG, 09 de janeiro de 2019.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

Contratante
Danilo Mendes Rodrigues
Prefeito Municipal

Pela contratada

CPF: _____

RG: _____

Testemunhas:

1. _____

2. _____